

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA – CEFOP**
CNPJ: 11.691.937/0001-77 - Insc. Munic: 365.200-39

ESTATUTO

Conforme Original

CAPÍTULO I

08 / 12 / 2023

Ryner

DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS 1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Artigo 1º. O CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA, também denominado CEFOP, é uma associação dotada de personalidade jurídica de direito privado, denominada organização não governamental, integrante do terceiro setor, por sua vez, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, educativo, técnico, cultural, científico e social, com foro e sede na cidade do Paudalho, sito à Rua Manoel Borba, nº 84 – Centro - Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP: 55.825-000, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A missão do CEFOP é desenvolver a consciência, o estudo e a prática social da conservação integrada da educação, estabelecendo vínculos entre o poder público e a sociedade por meio da realização de estudos, pesquisas, trabalhos técnicos, da capacitação de pessoas e de ações que contribuam para um desenvolvimento que contemple os âmbitos econômicos, social e ambiental.

Artigo 2º. – O CEFOP contribuindo para o fortalecimento institucional e gerencial das organizações governamentais e não governamentais, de caráter educacional, assistencial e beneficente tem por finalidade a consecução dos seguintes objetivos:

**a) ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1. Consultoria e assessoria técnica em geral, realizar assessoria e consultoria jurídica;
2. Manter um serviço de orientação, assessoria e consultoria administrativa, financeira e contábil, informática, tecnologia e meio ambiente;
3. Realização de estudos e execução de projetos nas áreas de pesquisas, avaliações de resultados e consultorias nas áreas econômica, social e previdenciária, emprego e renda, educação, saúde e gastronomia, meio ambiente, cultura, segurança, agricultura, segurança alimentar e nutricional, ciência e tecnologia, administração, opinião pública, além de promover a assistência jurídica de acesso à justiça aos que dela necessitarem, direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse suplementar;
4. Implementação de tecnologias sociais de acesso a água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de contribuir, por meio de processo



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

Rymor

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

Registro de Imóveis
Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta
de Paudalho

educativo, para a transformação social, visando a preservação, o acesso, o gerenciamento e a valorização da água como direito essencial a vida e a cidadania, ampliando a compreensão e a prática de convivência sustentável e solidária com o ecossistema.

- a) Elaboração de Projeto de Trabalho Técnicos Sociais (PTTS) de Acompanhamento das famílias diretamente beneficiadas pela ação de apoio à melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários;
 - b) Elaboração de Projeto de Trabalho Sócio Ambiental (PTSA);
 - c) Elaboração de Projeto de Trabalho Técnicos Sociais (PTTS) para identificação de áreas, cadastramento, mobilização e capacitação das famílias à serem beneficiadas com a implantação de tecnologias de construção de sistemas simplificados de abastecimento de água e de barreiros;
 - d) Elaboração de Projeto de Trabalho Técnicos Sociais (PTTS) para identificação de áreas, cadastramento, mobilização e capacitação das famílias à serem beneficiadas com a implantação de tecnologias de construção de cisternas; promoção de ações relacionadas ao desenvolvimento rural e/ou segurança alimentar; assistência, assessoria técnica e educacional a agricultores, promoção do associativismo, promoção de canais de comercialização para agricultura familiar, apoio à organização socioeconômica das famílias, apoio a formação de arranjos produtivos, implantação de tecnologias sociais de acesso à água ou de fomento, estruturação produtiva, extensão rural, estudos e pesquisas no âmbito da agricultura e criação de animais, ações de recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, promoção da convivência sustentável com o bioma;
 - e) Assistência Técnica e Extensão Rural para Mulheres Rurais com vistas ao fortalecimento de produção agroecológica, beneficiando mulheres agricultoras familiares, extrativistas, quilombolas, pescadoras artesanais e indígenas;
 - f) Elaboração de Projeto de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Plano de Saneamento Básico; Plano de Esgotamento Sanitário; Elaboração de Projeto de Construção de Aterro Sanitário; promoção de ações relacionadas ao desenvolvimento rural e/ou segurança alimentar; assistência, assessoria técnica e educacional a agricultores, promoção do associativismo, promoção de canais de comercialização para agricultura familiar, apoio à organização socioeconômica das famílias, apoio a formação de arranjos produtivos, implantação de tecnologias sociais de acesso à água ou de fomento, estruturação produtiva, extensão rural, estudos e pesquisas no âmbito da agricultura e criação de animais, ações de recuperação e proteção ambiental, combate à desertificação, promoção da convivência sustentável com o bioma;
5. Promover a consultoria técnico-científica administrativa dos agentes sociais das áreas comunitárias e de assessoria popular para fomentar desenvolvimento econômico educacional e social;
6. Manter um serviço de assessoria, consultoria, planejamento, na área de formação, gestão ambiental, gestão de projetos culturais incluindo shows musicais, oficina artísticas, áudio visual e filmagens, festividades e festivais, turismo, eventos, artes e reciclagens em geral, que seja de interesse das



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

Registro de Imc

Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta

de Paudalho

entidades governamentais, das organizações assistidas e das empresas em geral;

7. Manter um serviço de consultoria e assessoria aplicada na concepção de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo a definição e implantação de redes de computadores e estruturas bem como projeção de sistemas de segurança baseados na informática e projetos de administração banco de dados, auditoria e estatística de sistemas.

8. Recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, concurso público, processo seletivo, avaliação de desempenho, plano de cargos e salários, recadastramento funcional, censo escolar, pesquisa de clima organizacional, processamento e auditoria de folha de pagamento de pessoal;

9. Consultoria em gestão compreendendo apoio técnico, administrativo e financeiro, planejamento estratégico, reestruturação organizacional, realização de projetos, estudos, pesquisas e mapeamentos direcionados;

10. Órgãos e entidade pública privadas, com atuação em políticas ambientais, energéticas, de piscicultura e carcinicultura;

11. Quaisquer outras áreas em que se necessite de apoio técnico e administrativo.

12. Gestão ambiental, incluindo estudos de impacto ambiental, gerenciamento integrado de resíduos sólidos, planos de manejo;

b) ENSINO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO TECNICA E REALIZAÇÃO DE CURSOS E SEMINÁRIOS

1. Promover o ensino, o treinamento e a capacitação técnica - administrativos dos agentes sociais das áreas comunitárias e de assessoria popular para fomentar o desenvolvimento econômico, educacional e social;

2. Promover a inclusão digital e democratizar o acesso à informática e de novas tecnologias. Realizar serviços de fotografias, filmagem, sonorização, iluminação e infra-estrutura, tecnologia de áudio visual, monitoramento e instalação de circuito fechado de televisão - CFTV, sítio eletrônico, equipamentos de informática, alarme, cerca elétrica e rede lógica de computadores, além de fornecer apoio técnico e consultoria na utilização da tecnologia da informática junto aos movimentos sociais organizados, instituições governamentais e não governamentais.

3. Promover a educação técnica e profissional, em todos os seus níveis, inclusive a qualificação e requalificação profissional, alfabetização e elevação de escolaridade, em especial aos portadores de deficiência e de necessidades especiais, da pessoa idosa, além de inseri-los no mercado de trabalho;

4. Qualificar, requalificar, profissionalizar em nível educacional, profissionais na área da construção civil, desempenhando ainda ações de construção e reforma de edificações e construção em geral;

5. Combater através de ações a prostituição infantil, a pedofilia, a exploração do trabalho escravo, infantil e clandestino;



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

Rx-not

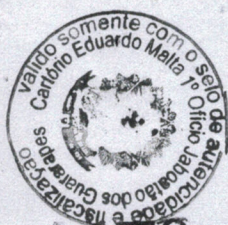
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE 8318-

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

Registro de Imóveis
Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta
PJ de Paudalho

6. Promover o atendimento ao preso, detento, apenado, em regime de progressão de pena ou concessionado e seus familiares, através de ações que possibilitem sua reintegração social. Promover ainda a proteção integral da criança e do adolescente, facilitando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e o devido atendimento quando apreendido, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
7. Realizar cursos e seminário sobre temas de administração e finanças, que sejam de interesse das organizações assistidas;
8. Realizar cursos, treinamentos, seminários e capacitação na área de informática e tecnologia, meio ambiente, formação e gestão cultural.
9. Realizar cursos, seminários, treinamentos e capacitação na área de projetos culturais incluindo shows musicais, oficinas artísticas, áudio visual e filmagens, festividades e festivais, produções artísticas, turismo, eventos, artes e reciclagem em geral, que seja de interesse das entidades governamentais, das organizações assistidas e das empresas em geral.
10. Realizar cursos, seminários, treinamentos e capacitação na área e concepção de desenvolvimento e manutenção de sistemas incluindo a definição e implantação de redes de computadores e estruturas bem como projeção de sistemas de segurança baseados na informática e projetos de administração e banco de dados, auditoria e estatística de sistemas.
11. Formação de recursos humanos na área de saúde, além do oferecimento de cursos técnicos nas áreas de estética facial e corporal, radiologia, enfermagem, prótese, nutrição, dietética e segurança do trabalho, medicina alternativa, homeopatia; especialização em: UTI, enfermagem do trabalho, instrumentação cirúrgica, geriatria, gerontologia e demais cursos de qualificação profissional atinentes a área;
12. Execução das políticas e ações de saneamento básico, vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
13. Contratar serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), visando o melhor desenvolvimento e execução de suas atividades;
14. Promover ações para difusão científica e tecnológica visando:
 - I – fomentar projetos de desenvolvimento de inovações tecnológicas;
 - II – apoiar, orientar e articular as ações relativas à capacitação tecnológica da indústria, visando aumentar a competitividade dos bens e serviços produzidos no país;
 - III – atuar na capacitação de capital humano para atender às necessidades dos setores acadêmico e produtivo, e na aplicação mais efetiva de conhecimento científico e tecnológico em áreas selecionadas de relevância para o desenvolvimento nacional e contribuir para o melhor desempenho global do setor de Ciência e Tecnologia;
15. Promover o voluntariado;

c) REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS



Cartão Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ
-9297-



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

- 8318 -

Registro de Imc

Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta

de Paudalho

1. Promover a representação e exportação de serviços e produtos dos agentes sociais das áreas comunitárias e de assessoria popular para fomentar o desenvolvimento econômico, educacional e social;

d) ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

1. Produzir, confeccionar e editar cartilhas, boletins, manuais, apostilas, livros e revistas, materiais gráficos e de propaganda, educativos, técnicos, científicos, acadêmicos, formação e gestão cultural, informática, sistemas e bancos de dados, informativos, fardamentos, uniformes, roupas e assessorios que sejam de interesse das organizações assistidas;

e) GESTÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

1. Buscar atender aos setores empobrecidos da população, prestando-lhes assistência, orientação e educação habilitando-os tecnicamente a gerir projetos de desenvolvimento comunitário; 'I
2. Elaborar, realizar e executar projetos na área de meio ambiente, informática e tecnologia, desenvolvimento comunitário, Segurança Alimentar e Nutricional, Desenvolvimento Sustentável e Plantas Medicinais, Direito Humano à Saúde e Controle Social, Gênero, Sexualidade e Direitos Reprodutivos, Combate as drogas, Articulação e Apoio, Combate a Dependência química, Combate a Prostituição Infantil, Re-socialização dos Apenados, atendimento ao idoso, atendimento a criança e ao adolescente.

f) COLABORAÇÃO, COOPERAÇÃO E CONVENIO

1. Colaborar com, entidades governamentais e internacionais de cooperação ao desenvolvimento, mediante a realização de convênios, contratos e termos de cooperação que objetivem fortalecer as organizações comunitárias:

g) PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Da erradicação da desnutrição, da fome e da miséria, para a melhoria da qualidade de vida da população, e a promoção da assistência social as minorias excluídas;
2. Adequação de mão de obra e disponibilização de mão de obra especializada.
3. Elaborar e gerenciar projeto que busquem adequar à mão-de-obra, a nova realidade do mercado de trabalho, e política de formação e qualificação profissional do trabalho nos Estados da união;
4. Disponibilizar mão de obra técnica especializada nas diversas áreas cobertas por este artigo;
5. Apoio ao artesanato;



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

[Handwritten signature]

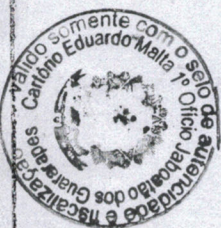
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

- 8318 -

Registro de Imóveis
Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta
PJ de Paudalho

6. Propor, elaborar, discutir e gerenciar políticas de apoio as micros e pequenas empresas, ao artesanato no âmbito dos Estados da união;
 7. Os direitos das pessoas portadoras de deficiências física, dos direitos da mulher, do idoso, da criança e do adolescente;
 8. Realização de estudos, pesquisa e consultoria na área econômica e social, com a intenção de subsidiar os trabalhadores da comunidade, os movimentos sociais organizados e instituições governamentais e não governamentais;
 9. Promoção de debate, conferências, encontros, simpósios, seminários e congressos voltados para desenvolvimento institucional no campo social e do trabalho;
 10. Prestar assessoria e consultoria aos movimentos sociais organizados e instituições governamentais, na elaboração e execução de projetos buscando a eficácia e a efetividade em suas atividades;
 11. Realização de convênios e contratos. Termos de Parcerias e termos de cooperação técnica com instituições privadas ou públicas, no âmbito Municipal, Estadual e Federal tanto quanto na esfera Internacional, para realização de projetos de interesse dos trabalhadores, dos portadores de deficiência, dos apenados, da criança e do adolescente, do idoso e das entidades populares, bem como associar-se a outras instituições congêneres, por meio de consórcios ou outras formas dispostas em lei;
 12. Qualificar, requalificar e profissionalizar os trabalhadores e toda comunidade através de cursos periódicos, e profissionalizar o nível educacional, profissional e cultural; Planejar e desenvolver projetos de Educação a distância incluindo o desenvolvimento de conteúdo, implantação de sistemas de gerenciamento e videoconferência;
 13. Combater através de ações a prostituição infantil e a exploração do trabalho escravo, infantil e clandestino;
 14. Gestão de recursos humanos com vistas á geração de emprego e renda da população;
 15. Realização de pesquisa consultoria relativas a emprego, desemprego e geração emprego e renda; Realizar atividades recreativas e de turismo incluindo passeio, cavalgada, vaquejada, montanhismo e arvorismo;
 16. Elaborar e implementar projetos, realizar e publicar pesquisas que tenham por objetivo o apoio à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e a velhice; apoio à produção de alimentos limpos e seu acesso ao mercado; apoio ao mercado de trabalho; e apoio à habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais;
 17. Elaborar e gerenciar projeto de Segurança Alimentar e Nutricional.
- h) PROMOÇÃO DE SHOWS E EVENTOS
1. Realização de shows musical;
 2. Produção e organização de eventos culturais;
 3. Aluguel e Montagem de estruturas para palco, camarotes, barracas, banheiros químico, iluminação e som;
 4. Agenciamento empresarial de artistas e bandas musicais;



Carla Regina Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

- 8318 -

Registro de Imc

Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta

de Paudalho

5. Promover o ensino, o treinamento e a capacitação técnica dos agentes sociais das áreas comunitárias e de assessoria popular para fomentar o desenvolvimento econômico, educacional e social do turismo;

l) Expandir o acesso a leitura através de serviços de biblioteconomia e gestão de acervos documentais;

j) Criar, incorporar e manter estabelecimento de ensino de todos os graus e níveis, inclusive os personalizados nos artigos 62, 63, 64, 80 e 81 da Lei 9394/96, regulamentados pela resolução n.º 1 de 27/01/1999 e pelo decreto N.º 2.494/98, para atender às necessidades sociais da comunidade dos municípios e das regiões.

6. Promover, incentivar e executar ações de implementação de planos e projetos no que se refere a construção de habitações populares.

7. Fornecimento de alimentação, copa, Buffet, café, água e bebidas;

8. Recadastramento imobiliário urbano e rural, mercantil, plano diretor, acompanhamento social e elaboração de plano de reassentamento.

9. Atividades esportivas

a) Serviços de Arbitragem;

b) Produção e organização de eventos de atividades esportivas.

§ 1º. No desenvolvimento de suas atividades o **CEFOP**, não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo ou religião.

§ 2º. A Dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços as instituições governamentais e não governamentais que atuem em áreas afins.

§ 3º. O **CEFOP** não se envolverá em questões religiosas, político partidário, ou em quaisquer outras que não se coadune com seus objetivos institucionais.

§ 4º. - O **CEFOP** observará e aplicará em todas as suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º. - São associados do **CEFOP** qualquer pessoa que for indicada por qualquer sócio, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 4º. - A instituição terá número ilimitado de associados, os quais não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de qualquer associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida, em procedimento que assegure o direito



Carlos Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

Regina Cele Ferreira

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

- 8318 -

Registro de Imc

Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta

de Paudalho

constitucional da ampla defesa, contraditório de recurso, nos termos deste estatuto.

Parágrafo Segundo – O CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA, não visa a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, o que não impede que se desempenhe atividade econômica, e se obtenha lucro, contanto que este lucro apurado seja revertido na promoção de seus objetivos assistenciais.

Artigo 5º. – São direitos dos associados:

- a) Participar das assembléias gerais, discutir, propor, votar e ser votado;
- b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela entidade;
- c) Recorrer de qualquer decisão do Conselho de Administração;
- d) Requerer a reconvocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário, na forma do artigo 8º deste estatuto;
- e) Organizar chapas e concorrer aos cargos do Conselho de Gestão Administrativa e Conselho Fiscal.

Artigo 6º. – São deveres dos associados:

- a) Cumprir fielmente as disposições estatutárias;
- b) Respeitar as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Gestão Administrativa e do Conselho Fiscal;
- c) zelar pelo patrimônio da entidade

Parágrafo Único – Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo CEFOP, excetuadas os casos de responsabilidade por abuso no exercício dos poderes de gestão.

CAPÍTULO III

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Artigo 7º. – As instâncias de decisão são a Assembléia Geral.

§ 1º - O CEFOP terá como órgão deliberativo máximo a Assembléia Geral, composta por todos os associados, que se reunirá ordinariamente ao fim de cada exercício fiscal e, extraordinariamente, sempre que necessário. A Assembléia Geral é dotada de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

§ 2º - O CEFOP será administrado por:

I – Assembléia Geral;



Carlos Eduardo Malta
Registro de TRD e PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta

- 8318 -

Região de Imóveis RTD e PJ de Paudalho
Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta

- II – Conselho de Gestão Administrativa;
- III – Conselho Fiscal;

§ 3º - o Conselho de Gestão Administrativa poderá criar, a seu critério, departamentos para assessorá-los, unidades ou mantidas, centralizados ou descentralizados, visando organizar e aperfeiçoar suas ações.

§ 4º - O CEFOP não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho de Gestão e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto pelo pagamento de diárias e passagens, quando a serviço da instituição.

Artigo 8º. – Compete à Assembléia Geral:

- I – deliberar sobre assuntos para o qual foi convocada
- II - eleger e destituir o Conselho de Gestão Administrativa e o Conselho Fiscal;
- II – examinar e aprovar o balanço financeiro;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – reformar parcial e totalmente este estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§ 1º. – A convocação dos associados para a Assembléia Geral será realizada por publicação em quadro de aviso da instituição e de qualquer órgão público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para sua realização.

§ 2º. – A dissolução do CEFOP, bem como a reforma deste Estatuto, dependerá de decisão de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 9º. – O Conselho de Gestão Administrativa é constituído de três membros:

- Diretor Executivo – voluntário não remunerado;
- Diretor Administrativo – voluntário não remunerado, que substituirá o Presidente do conselho no seu impedimento; e
- Diretor Financeiro – voluntário não remunerado.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho de Gestão Administrativa será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um período.

Parágrafo Segundo – A escolha do Presidente do Conselho de Gestão Administrativa acontecerá logo após a eleição dos diretores do CEFOP através de votação entre eles.

Artigo 10º. - Compete ao Conselho de Gestão Administrativa:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições governamentais e não governamentais para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Carlos Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ do Paudalho-PE

- 8318 -

Regina Cele Ferreira
Terceira Substituta
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE

- V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do conselho;
- VI – Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do **CEFOP** e os respectivos orçamentos;
- VII – Planejar, dirigir, executar e controlar todos os serviços e atividades do **CEFOP**;
- VIII – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 11º. – O Conselho de Gestão Administrativa se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 12 – Compete ao Presidente do Conselho de Gestão Administrativa:

- I - representar o **CEFOP** dentro e fora dela judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Gestão Administrativa.
- V – isoladamente delegar poderes, através de procuração pública ou particular para representação do Centro de Capacitação e Formação Pública, junto aos órgãos públicos, empresas privadas e instituições bancárias;
- VI – isoladamente abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, transferências, títulos que representem obrigações financeiras da instituição.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da instituição, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade.
- II - Definir as políticas e objetivos específicos de cada área, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da instituição.
- III - Manter contatos com a direção dos órgãos clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, visando a manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da instituição no mercado.
- IV - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo.
- V - Manter contatos com a direção de empresas, entidades não governamentais e órgãos governamentais, visando a harmonizar esforços que se traduzam em benefícios para os clientes, o mercado e a comunidade em geral.

Artigo 14º - Compete ao Diretor Administrativo:

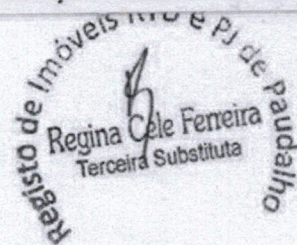


Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ
- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023
Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta
- 8318 -
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE



- I - substituir o Presidente do Conselho de Gestão em suas faltas ou impedimentos, cumprindo o disposto no artigo 12º deste estatuto;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente do Conselho de Gestão.

EM BRANCO

Artigo 15º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente do Conselho de Gestão;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimônio realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 16º - Poderão ser criados Núcleos de Estudos e Pesquisas através de Resoluções do Conselho de Gestão Administrativa, com a seguinte competência:

- I - Assessoramento do Conselho de Gestão do CEFOP na definição e avaliação de programas de pesquisa, programas, planos, projetos, desenvolvimento de produtos tecnológicos, editoriais e de treinamento, desenvolvimento de serviços e outros produtos, para o uso de suas instalações, equipamentos e pessoal, na definição de prioridades dos investimentos em linhas de pesquisa e dispositivos de inserção e no relacionamento com a comunidade científica e tecnológica em geral.

Artigo 17º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Gestão;

Artigo 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Gestor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ
- 9297 -



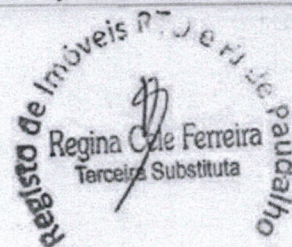
Conforme Original

08 / 12 / 2023

Regina Cezile Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE
Terceira Substituta

- 8318 -

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE



V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

§ 1º. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º. - É vedada a adoção de práticas de gestão administrativa visando à obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 19º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com instituições governamentais e não governamentais para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

CAPÍTULO V

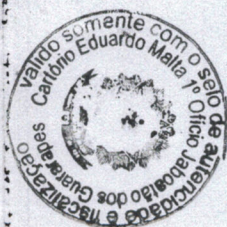
DO PATRIMÔNIO

Artigo 20º – O patrimônio do CEFOP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§ 1º. - Bens e direitos pertencentes ao CEFOP serão aplicados integralmente na persecução de seus objetivos sociais.

§ 2º. – No caso de dissolução do CEFOP, seu patrimônio reverterá à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Na hipótese de o CEFOP perder a qualificação instituída pela Lei Estadual nº 11.743/00, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 3º. – A alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros rendosos ou mais adequados serão decididas pelo Conselho de Gestão Administrativa, com prévia aprovação da Assembléia Geral, ressalvadas as disposições legais em contrário, contidas em convênios assinados com órgãos públicos.



Carlos Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ
- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

Regina Cely Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ
Paudalho-PE
Terceira Substituta
- 8318 -

Registro de Imóveis RGI, RTD e PJ de Paudalho
Regina Cely Ferreira
Terceira Substituta

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 21º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V - o balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis terão seus registros em cartório.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22º - O CEFOP atuará a nível regional, podendo abrir sub-escritórios, subcontratar serviços técnicos especializados ou estabelecer convênios de cooperação com entidades congêneres em qualquer Estado da Federação.

Artigo 23º - O CEFOP é mantida das Universidade do Trabalho - Faculdade, Colégio, Escola Técnica e quaisquer outra atividade de serviços que vier a criar.

§ 1º - A Universidade do Trabalho - Faculdade, Colégio, Escola Técnica, Clínicas, Hospitais, de acordo com a legislação em vigor, está aberta para associados ou não associados do CEFOP.

§ 2º - Todo e qualquer contrato com terceiros, seja de convênio, aluguel ou de serviços, diretamente relacionados com o imóvel da CEFOP, sede da Universidade do Trabalho, visa à manutenção da mesma e o cumprimento das finalidades estatutárias.

Artigo 24 - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado voluntário.

Artigo 25º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos gestores, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Artigo 26º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo conselho de gestão e referendado pela Assembléia Geral.



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -



Conforme Original

08 / 12 / 2023

[Assinatura]

1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE

- 8318 -

Artigo 27º - O presente estatuto foi parcialmente reformado, consolidado e redigido pela assessoria jurídica e aprovado de forma unânime, em Assembléia Geral, em 04 de junho de 2022.

Paudalho-Pe, 04 de junho de 2022.

Fabiana Carvalho da Silva.
Diretora Executiva-Presidente do CEFOP
RG 5.186.432 SSP/Pe.
CPF 027.205.884-07
Solteira
Data Nascimento: 01/02/1978
Rua Barão de Cocais, 122 - A
Ipsep - Recife - PE.
Cep: 51.190-736
Email: fabicarvalho@msn.com

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIANA CARVALHO DA SILVA
Data: 12/12/2022 20:18:45-0300
Verifique em https://verificador.itl.br

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE
Terceira Substituta

Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE
Terceira Substituta

1º Ofício de Jaboatão dos Guararapes
Cartório Eduardo Malta

Protocolado sob o n° 62948, em 05-01-2024 e registrado em Pessoa Jur. sob o n° 9297, em 05-01-2024 12:46:46.
Emol R\$ 1999,51 (2% FUNSEG e 1% FERM) TENR R\$ 444,34 FERC R\$ 222,17 RICARDO LUIZ DO NASCIMENTO SOUZA - Oficial Registrador. Selo 0074849.FCE11202301.06122 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo:0074849.FCE11202301.06122



Documento assinado digitalmente
LUCIANO SEVERINO DE SOUZA
Data: 12/12/2022 21:04:45-0300
Verifique em https://verificador.itl.br

Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -

Luciano Severino de Souza.
Diretor Financeiro
RG 4.583.986 SSP/Pe.
CPF 887.525.854-68
Solteiro
Data Nascimento: 22/06/1975
Rua Barão de Cocais, 122
Ipsep - Recife - PE.
Cep: 51.190-736
Email: fabicarvalho@msn.com

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIANO SEVERINO DE SOUZA
Data: 12/12/2022 21:04:45-0300
Verifique em https://verificador.itl.br

Ana Maria de Araújo Santos.
Diretora Administrativo
RG. 018056-CRC/PE.
CPF. 667.448.574-87
Solteira
Data Nascimento: 22/09/1968
Rua Professora Argemira Rego Barros, 150
Várzea - Recife - PE.
Cep: 50.741-20V
Email: anabarbosas1@hotmail.com

ANA MARIA DE
ARAUJO
SANTOS:66744857487

Assinado de forma digital por ANA
MARIA DE ARAUJO
SANTOS:66744857487
Dados: 2022.12.06 10:30:44 -03'00'



Cartório Eduardo Malta
Registro de TRD E PJ

- 9297 -

Serviço Registral de Paudalho Paulo Francisco da Costa - Oficial Titular
Rua Francisco de Melo Cavalcanti, 37 - Centro - Paudalho - PE - CEP: 55.825-00 - Fone / Fax: (81) 9634-1021

Protocolado sob n° 3286 e Averbado em Pessoa Jurídica sob n° 8318. Paudalho - PE, 01/02/2023 10:46:18. Emol 106,28 FERC 12,50 TSNR 25,01. Selo 0073544.CXU09201801.04926 Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital REGINA CELE FERREIRA - TERCEIRA SUBSTITUTA



Regina Cele Ferreira
1º Ofício RGI, RTD e PJ de Paudalho-PE
Terceira Substituta

Roselayne Natália Dias de Souza
Dra. Roselayne Natália Dias de Souza
Advogada OAB/PE-Nº 36.220